

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 024/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR WANGLES PRACIANO CARNEIRO.

I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2026, de autoria do Vereador Wangles Praciano Carneiro, tem como objetivo “Conceder Título de Cidadã Honorária do Município de Amontada, Estado do Ceará, à Sra. Silvana Araújo Alencar Araripe, na forma que indica”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 07 de abril de 2026. Após sua leitura na 10ª Sessão Ordinária de 2026, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A presente proposição não apresenta qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

O Projeto de Decreto Legislativo sob análise também está em conformidade com o disposto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) à Sra. Silvana Araújo Alencar Araripe é natural de Fortaleza, estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; 2) a homenageada tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada; e, 3) é o segundo projeto apresentado pelo Vereador no ano de 2026, sendo permitido o máximo de 6 projetos por ano.

Diante do exposto, opinamos pela viabilidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2026, uma vez que é formal e materialmente constitucional.


III - Opinião:

Concluimos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Desta forma, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2026, de autoria do Vereador Wangles Praciano Carneiro.

É o Parecer.

Amontada - CE., 17 de abril de 2026.



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2026, para que tenha continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 17 de abril de 2026.

JCSF
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.



Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.



Wangles Praciano Carneiro
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.